



EDITAL Nº 04/2020
PROCESSO SELETIVO BOLSA – DOUTORADO 2020

O Programa de Pós-graduação em Enfermagem da Universidade Federal do Rio Grande torna pública a abertura do processo seletivo para **três** bolsas de doutorado Demanda Social CAPES, com vigência de abril a dezembro de 2020.

De acordo com a Resolução 04/2019 do CONSUN-FURG (<http://conselhos.furg.br/delibera/consun/00419.pdf>), que dispõe sobre o Programa de Ações Afirmativas na Pós-Graduação (PROAAf-PG), fica estabelecida a reserva de no mínimo 20% das vagas para estudantes negros, indígenas, quilombolas e com deficiência (Art. 4º), definido neste edital como “vagas reservadas”, em todos os programas de pós-graduação da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

Serão oferecidas três bolsas de doutorado Demanda Social CAPES. Destas, uma será para o Programa de Ações Afirmativas e duas para ampla concorrência.

O candidato define no ato da inscrição sua opção pelas “vagas reservadas”, não podendo após este momento realizar a solicitação. É vedado junto ao sistema de inscrição a opção concomitante por “vagas reservadas” e de ampla concorrência.

Os aprovados para as “vagas reservadas” serão divulgados na lista geral dos classificados no resultado do processo seletivo, de acordo com a nota obtida. Não havendo o preenchimento de 20% das vagas reservadas para o Programa de Ação Afirmativa, as restantes serão acrescidas à ampla concorrência.

1. Inscrições

Artigo 1º - As **inscrições** serão realizadas exclusivamente pelo sistema www.siposq.furg.br/curso/962 no período de **20/03/2020 a 23/03/2020 até as 18hs**, apresentando a seguinte documentação:

I - Ficha de inscrição (modelo **ANEXO 1**).

II - Currículo lattes atualizado até no máximo dia 20/03/2020.

III- Currículo comprobatório das produções apresentadas no currículo lattes.

IV - Comprovante de residência atualizado - dos últimos 60 dias (água, luz ou telefone).

V – Os que recebem complementação financeira, proveniente de outras fontes (desde que se dediquem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica) ou atuam como docentes devem apresentar autorização por escrito do seu orientador, devidamente informada à coordenação do curso do PPGENF.

VI - As/Os candidatas/os negros (pretos e pardos) deverão apresentar a autodeclaração (modelo **ANEXO 2**) e estarão sujeitos a comprovação pela Comissão de Seleção e pela Comissão de Heteroidentificação da FURG, se aprovados neste processo seletivo.

VII -As/Os candidatas/os indígenas deverão apresentar: a) declaração de etnia (modelo **ANEXO 3**); b) cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI; e c) declaração de Membro da Comunidade ou Aldeia Indígena assinada pela liderança da Comunidade Indígena (Cacique);

VIII - As/Os candidatas/os quilombolas deverão apresentar: a) declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares, na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo do qual o candidato pertença (modelo **ANEXO 4**); e c) declaração original da associação do quilombo, emitida no ano vigente com a assinatura do presidente reconhecida em cartório na qual conste que o candidato pertence àquela comunidade (modelo **ANEXO 5**);

IX - As/os candidatas/os que comprovarem alguma deficiência nos termos da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência, através de Laudo Médico. Estes candidatos estarão sujeitos a comprovação de sua situação junto a Coordenação de Ações Afirmativas da FURG.

X - Candidatos (as) Indígenas, Quilombolas e Pessoas com Deficiência que cursaram a graduação na Universidade Federal do Rio Grande- FURG, com acesso através de processos seletivos específicos e já comprovaram sua identificação ficam isentos das referidas comprovações de identificação e pertencimento. Para isso a comissão de seleção consultará a Coordenação de Ações Afirmativas da Universidade quando da homologação das inscrições atestando que já passaram pelo processo previamente.

XI - A **homologação das inscrições** será realizada no dia **23/03/2020 até as 22hs**. Será

publicada na página www.ppgenf.furg.br e no mural externo da Secretaria Geral da Enfermagem -4º Piso Área Acadêmica da Unidade Saúde, Rua General Osório, s/n. Centro, Rio Grande/RS. Serão aceitos **recursos da homologação** das inscrições a partir do dia **24/03/2020 até as 12hs**. Os mesmos deverão ser feitos via sistema – SIPOSG, no campo recurso, sendo vedada qualquer outra forma de solicitação ou resposta.

O **resultado do recurso** referente a homologação das inscrições será divulgado no dia **24/03/2020 até as 14hs** na página www.ppgenf.furg.br e no mural externo da Secretaria Geral da Enfermagem - 4º Piso Área Acadêmica da Unidade Saúde, Rua General Osório, s/n. Centro, Rio Grande/RS. A **homologação final das inscrições** será divulgada no dia **25/03/2020 até às 15hs** na página www.ppgenf.furg.br e no mural externo da Secretaria Geral da Enfermagem - 4º Piso Área Acadêmica da Unidade Saúde, Rua General Osório, s/n. Centro, Rio Grande/RS.

2. Requisitos para a concessão da bolsa

Artigo 2º - Exigir-se-á do estudante, conforme Portaria da CAPES Nº 01 de 15/07/2010:

I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

II - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

III - quando receber complementação financeira, proveniente de outras fontes (desde que se dediquem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica); o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrada no Cadastro Discente da CAPES;

IV- não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;

V - realizar estágio de docência de acordo com o regimento do PPGENF; VII - não ser aluno em programa de residência médica;

VI - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;

VII - fixar residência na cidade onde realiza o curso;

VIII - quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas

de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;

IX - os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

X - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, **desde que liberado integralmente da atividade profissional** e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil - UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas. Parágrafo único. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

d) Ter uma conta corrente no Banco do Brasil, não podendo esta ser conjunta.

3- Seleção

Artigo 3º - De acordo com o Regimento do PPGENF, a Comissão de Bolsas selecionará

os candidatos à bolsa mediante critérios que priorizem o mérito acadêmico, sendo este definido pela avaliação da produção científica, conforme classificação e pontuação informada no **ANEXO 6**.

Artigo 4º - O Currículo Lattes (CL) que obtiver a maior pontuação receberá a nota dez, os demais receberão notas proporcionais, de acordo com a pontuação.

Artigo 5º - Os artigos aprovados e ainda não publicados serão considerados mediante declaração de aceite emitida em 2019 pela comissão editorial do periódico.

Artigo 6º - Produção Científica com até seis autores receberá a pontuação integral e com mais de seis autores receberá 50% da pontuação atribuída. Exceção válida às publicações vinculadas à projetos multicêntricos.

Artigo 7º A **análise do mérito acadêmico** será realizada no dia **24/03/2020** e a divulgação do resultado preliminar da seleção se dará até as **18h do dia 24/03/2020**. Será publicada na página www.ppgenf.furg.br e no mural externo da Secretaria Geral da Enfermagem - 4º Piso Área Acadêmica da Unidade Saúde, Rua General Osório, s/n. Centro, Rio Grande/RS. Serão aceitos **recursos do resultado da seleção** no dia **25/03/2020 até as 12hs**. Os mesmos deverão ser feitos via sistema – SIPOSG, no campo recurso, sendo vedada qualquer outra forma de solicitação ou resposta. A **análise do recurso** referente ao resultado preliminar e o resultado final serão divulgados no dia **25/03/2020 até as 15h** na página www.ppgenf.furg.br e no mural externo da Secretaria Geral da Enfermagem - 4º Piso Área Acadêmica da Unidade Saúde, Rua General Osório, s/n. Centro, Rio Grande/RS. A assinatura do termo de compromisso e do termo de cadastramento e matrícula dos alunos contemplados com a bolsa será realizada no dia **26/03/2020 das 09hs até 11hs** na Secretaria do PPGENF.

4 - Da Comissão de bolsas

Artigo 8º A Comissão de Bolsas é formada pelo(as) professor(as): Mara Regina Santos da Silva (Presidente); Edison Luiz Devos Barlem, Bárbara Tarouco da Silva e pela doutoranda Camila Magroski Goulart Nobre.

Rio Grande, 20 de março de 2020

Comissão de Bolsas do PPGENF



ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____ doutorando(a) do PPGENF,
matrícula nº _____, CPF nº _____,
e-mail _____, telefone _____
venho por meio desta informar meu interesse em participar do **PROCESSO SELETIVO BOLSA CAPES DEMANDA SOCIAL – DOUTORADO.**

Rio Grande, _____ de 20 ____.

Assinatura: _____



ANEXO 2 – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL
CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2019

AUTODECLARAÇÃO RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____,
portador do documento de identidade nº. _____, emitido por
_____ em ___/___/___, candidato para a vaga do curso
_____ para fins específicos de atender ao item _____ do EDITAL
DE SELEÇÃO _____, declaro
que sou () preto () pardo.

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências
estabelecidas quanto à autodeclaração incorre em, além da penalização prevista
em lei, desclassificação do Processo Seletivo e recusa/cancelamento da
inscrição e matrícula no curso, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato

ANEXO 3 – MODELO DA DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA
CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2019

DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA

Nós, _____ abaixo _____ – assinados, _____ Aldeia _____ Índigena _____
_____ certificada pela FUNAI, Processo nº _____
_____, para fins específicos de atender
ao item _____ do EDITAL DE SELEÇÃO _____
_____ da Universidade Federal do Rio
Grande _____ – FURG, _____ que

CPF _____, RG _____ é
MEMBRO PERTENCENTE a esta Comunidade INDÍGENA, situada no(s) Município(s)
de _____, no Estado _____.

Estamos ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, o estudante estará
sujeito às penalidades previstas em Lei e no item _____ do referido edital.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1 – Cacique da Comunidade: _____ (nome por extenso)
CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

2 – Liderança da Comunidade: _____ (nome por extenso)

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

3 – Liderança da Comunidade: _____ (nome por extenso)

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

_____, _____ de _____, de 20____.

ANEXO 4 – Modelo da Declaração da Comunidade Quilombola

CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2019

DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA

Nós, abaixo – assinados, Comunidade Quilombola
_____ certificada pela Fundação Palmares,
Processo nº _____, fins específicos de
atender ao item _____ EDITAL DE SELEÇÃO
_____ da Universidade
Federal do Rio Grande – FURG, que
_____ CPF _____
_____, RG _____ é MEMBRO
PERTENCENTE a esta Comunidade QUILOMBOLA, situada no(s) Município(s) de
_____ no Estado

Estamos ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, o estudante
estará sujeito às penalidades previstas em Lei e no item _____ do referido
edital.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1–Presidente da Comunidade: _____(nome por extenso)
CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

2 – Liderança da Comunidade: _____(nome por extenso)

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

3 – Liderança da Comunidade: _____(nome por extenso)

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

_____, _____ de _____, de 20____

ANEXO 5 - Modelo da Declaração de Residência
CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2019
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____,
DECLARAM, fins específicos de atender ao item _____ EDITAL DE SELEÇÃO
_____ da Universidade
Federal do Rio Grande – FURG, que
_____,
cadastrado(a) no CPF sob o número _____,
é quilombola pertencente ao Quilombo _____ e
reside na comunidade quilombola
_____,
localizada no município _____, UF _____. Declaram ainda, que
são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o
quilombola mencionado acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e
datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____



LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovante de residência do estudante em comunidade quilombola, quando a Fundação Cultural Palmares não declarar a residência do estudante em comunidade quilombola.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

ANEXO 6 - Tabela para pontuação do Curriculum lattes

Obs.: Os itens do Curriculum Lattes a serem avaliados estão discriminados na tabela de pontuação abaixo, considerando o período a partir de janeiro de 2016 quanto às produções.

Produção Científica	Pontos	Pontos
<ul style="list-style-type: none">• Artigo em Periódico Qualis:• A1 = 100• A2 = 85• A3= 70• A4= 60	Sem limite	
<ul style="list-style-type: none">• Artigo em Periódico Qualis:• B1=50	Até 100	
<ul style="list-style-type: none">• B2 = 35	Até 35	
<ul style="list-style-type: none">• Artigo em Periódico Qualis:• B3= 20• B4= 10	Até 30	
Pontuação		

Obs.: O Curriculum Lattes (CL) que obtiver a maior pontuação receberá a nota 10, os demais receberão notas proporcionais, de acordo com a pontuação.

*Caso haja empate na pontuação dos candidatos o desempate se dará pela maior nota no item produção científica Artigo em Periódico Qualis A1. Caso o empate prossiga o desempate se dará pela maior nota no item produção científica Artigo em Periódico Qualis A2 e, assim, progressivamente na sequência dos itens apresentados na tabela.

Caso o empate persista será realizado sorteio na presença dos candidatos. Produção científica com até seis autores receberá a pontuação integral e com mais de seis autores receberá 50% da pontuação atribuída.



CRONOGRAMA PARA A SELEÇÃO DE BOLSAS

Lançamento do Edital	20/03/2020
Inscrições	20/03/2020 até 23/03/2020 até as 18hs
Homologação das inscrições	23/03/2020 até as 22hs
Recurso	24/03/2020 até as 12hs
Resposta do recurso e Homologação final das inscrições	24/03/2020 até as 14hs
Análise do mérito acadêmico	24/03/2020
Divulgação do resultado preliminar da Seleção	24/03/2020 até as 18hs
Recurso do resultado da seleção	25/03/2020 até as 12hs
Publicação do resultado final da seleção	25/03/2020 até as 15hs
Assinatura do termo de compromisso e do termo de cadastramento dos alunos contemplados com a bolsa.	26/03/2020 das 09hs as 11hs.